



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 174, de 12 de janeiro de 1993.

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cidade de Dona Inês, passa a ter o seguinte perímetro urbano:

NORTE - Pau d'arco, limite das terras de Anésio Ferreira de Lima, com as de Antonio Cipriano da Silva, a aproximadamente cem metros do grupo velho (marco PM-1), seguindo em linha reta até o entroncamento das estradas que dão acesso ao Sítio Raimundo e ao Bilingtim (marco PM-2), deste seguindo em linha reta até a porteira da estrada que dá acesso ao Sítio Tapuio de cima, extremo Norte (marco PM-3).

SUL - Do cemitério novo em linha reta para o cemitério velho (marco PM-6) e deste em linha reta até o extremo Sul da Lagoa do Lagedo da Serra (marco PM-7).

LESTE - Lagoa do Lagedo da Serra, seguindo em linha reta até o açude da Serra (marco PM-8) e deste em linha reta até o início do Norte (marco PM-1).

OESTE - Do extremo Norte (marco PM-3), daí segue em linha reta para a repetidora de Televisão (marco PM-4) e desta até o cemitério novo (marco PM-5).

§ 1º - Integra a parte principal da cidade, os prédios residenciais, comerciais, industriais, o solo e o subsolo não edificado que estiver sendo ou vier a ser explorado para fins comer -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

ciais.

§ 2º - Qualquer atividade nas Zonas Urbanas e Suburbanas depende de autorização ou licença do poder público Municipal para o devido funcionamento.

Art. 2º - O perímetro suburbano compreende toda a área circundante da delimitação urbana a um raio de duzentos metros equidistantes, agrupando todos os prédios existentes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a expedir Decreto regulamentando a concessão de Alvarás de Licença e de Autorização de qualquer atividade na zona urbana e suburbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 12 de janeiro de 1993.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
Prefeito.